

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 06 DE ABRIL DE 2022.

OFÍCIO PRP Nº 29/2022

DO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES

SR. EDSON VANDO SOUZA

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES

SR. FABRICIO PETRI

Senhor Prefeito,

Utilizo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os seguintes autógrafos de Lei:

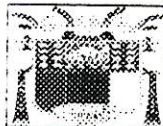
014/2022 – Proveniente do **Projeto 17/2022, Altera a lei municipal nº 776/2012**, de autoria do Poder Executivo e aprovado na Sessão Ordinária do dia 05 de abril do ano em curso;

015/2022 – Proveniente do **Projeto de Lei nº 15/2022, estabelece diretrizes para a oferta de educação em tempo integral no âmbito do PROETI - “Programa capixaba de fomento a educação integral” nas escolas públicas municipais de Anchieta e dá outras providências**, de autoria do Poder Executivo e aprovado na Sessão Ordinária do dia 05 de abril do ano em curso.

Nada mais havendo para o momento, subscrevo-me.

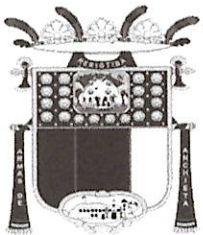
Respeitosamente.


EDSON VANDO SOUZA
Presidente

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
	006533/2022
Registro	12/04/2022 12:42:41
Interessado	CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Assunto	OFICIO



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310038003000380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Anchieta

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 14/2022

Altera a Lei Municipal nº 776/2012.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, SEM REDAÇÃO FINAL, na sessão ordinária do dia 05/04/2022, o Projeto de Lei nº 17/2022, de autoria do Poder Executivo, **altera a Lei Municipal nº 776/2012.**

PROJETO DE LEI Nº 17/2022.

Altera a Lei Municipal nº 776/2012.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

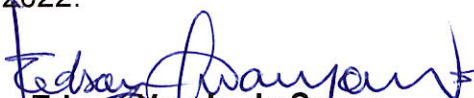
Art. 1º Acrescenta o § 4º ao artigo 13 da Lei Municipal nº 776/2012 com a seguinte redação:

“Art. 13.....
.....

§ 4º Compõe a base de cálculo do incentivo a qualificação o valor correspondente à carga horaria desempenhada, sendo este o valor do vencimento básico e o valor pago a título de carga horária especial.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 06 abril de 2022.


Edson Vando de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta


Renan de Oliveira Delfino
Vice-Presidente


Terezinha Vizzoni Mezadri
Secretária



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310038003000380032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 722/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br